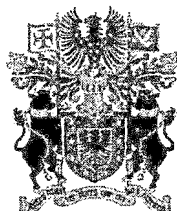


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES

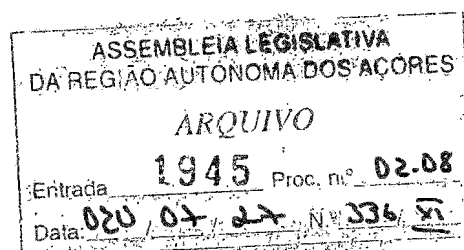


COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Lei n.º 474/XIV (PSD) – “Programa especial de apoio aos ex-trabalhadores da COFACO”

24 de julho de 2020





1º. TRABALHOS DA COMISSÃO

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o “**Projeto de Lei n.º 474/XIV (PSD) – “Programa especial de apoio aos ex-trabalhadores da COFACO”**”.

2º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

3º. APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O presente Projeto de Lei tem por objeto – cf. artigo 1.º – instituir “um regime especial e transitório de facilitação do acesso, majoração de valor e prolongamento da duração de apoios sociais aos ex-trabalhadores da COFACO.”

O proponente, em sede preambular, refere que “O encerramento da fábrica da COFACO na ilha do Pico, em janeiro de 2018, afetou diretamente cerca de 180 postos de trabalho, sem alternativa no frágil contexto de mercado de trabalho, e tantos outros afetados de forma indireta, pondo também em causa a sobrevivência de unidades de comércio local e de pequenas empresas que lhe forneciam bens e serviços, o que, em consequência do encerramento da fábrica COFACO, reduz de forma injusta e drástica o rendimento de várias famílias.”

Acrescentando-se, em seguida, que “no hiato de tempo entre o encerramento da COFACO e a eventual e incerta abertura da nova fábrica, cuja abertura foi anunciada para Janeiro de 2020 e que os empregos diretos garantidos pela COFACO no Pico representam 4 % da população ativa da Ilha do Pico, ultrapassando os 6 % se considerarmos só o concelho da Madalena, é imperativo encontrar uma solução temporária que sustente a já frágil estabilidade socioeconómica da ilha do Pico e evite a historicamente penalizadora perda de população.”



Por outro lado, salienta o proponente que “A Resolução n.º 242/2018, aprovada por unanimidade na Assembleia da República em 18 de julho de 2018, e a proposta de alteração ao Orçamento do Estado de 2020 que visava cumprir essa resolução, ainda não foram, à data de hoje, efetivadas e cumpridas.”

Por fim, propõe-se que “A presente lei entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado para 2021, dado que as medidas de apoio aprovadas na Lei nº 2/2020, Orçamento do Estado, ainda não foram implementadas.”

4º. APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Nada a registar.

5º. POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS emite parecer favorável** à presente iniciativa e, mais uma vez, salienta, que há um atraso nas respostas sociais aos trabalhadores da COFACO, as quais foram exigidas há muito tempo – através de diversas iniciativas aprovadas por unanimidade – pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e pela Assembleia da República.

O **Grupo Parlamentar do PSD emite parecer favorável** à presente iniciativa, dando nota das diversas iniciativas aprovadas por unanimidade na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, das quais salienta o Plano de Ação para fazer face ao despedimento coletivo na COFACO, a Resolução nº 242/2018 da Assembleia da República e a Lei nº 2/2020, do Orçamento de Estado, que nunca alcançaram o cumprimento desejado.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP emite parecer favorável** à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE emite parecer favorável** à presente iniciativa.



6º. CONCLUSÕES E PARECER

A **Subcomissão da Comissão Permanente de Economia**, deliberou, por unanimidade, **emitir parecer favorável** ao presente Projeto de Lei.

Ponta Delgada, 24 de julho de 2020.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por **unanimidade**.

A Presidente

Bárbara Torres Chaves